

CONSELHO DELIBERATIVO DO FAPS
RESOLUÇÃO N° 01/2020

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caxias do Sul – 02/12/2020

APROVA A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO
SERVIDOR (FAPS), NO PERÍODO DE 01.01.2021 A
31.12.2021.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA PREVIDÊNCIA, órgão colegiado integrante da Administração do FAPS, nos termos do artigo 54 da Lei Complementar Municipal n°. 241, de 29 de junho de 2005 e Resolução n°. 3.922, de 25 de novembro de 2010, do Banco Central do Brasil – BACEN (alterada pela Resolução n°. 4.392, de 19 de dezembro de 2014, Resolução n°. 4.604, de 19 de outubro de 2017, Resolução n°. 4.695, de 27 de novembro de 2018, também do Banco Central do Brasil – BACEN), Portaria MPS n°. 519, de 24 de agosto de 2011 e alterações e, Recomendação do Inquérito Civil n°. 00748.00129/2017 do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, resolve aprovar a seguinte:

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores – FAPS, para o período de 1.º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021:

Para o próximo exercício financeiro fez-se necessário o exame, estudo, ponderação e aplicação de recentes diplomas legais que regem a Governança Previdenciária, a Ciência Atuarial e o Mercado Financeiro, para impor uma nova e diferenciada Política de Investimento, tanto nos aspectos formais como - especialmente - na estruturação dos seus objetivos principais: a valorização do patrimônio do FAPS, olhando-se para o futuro, e, no presente, manter o IPAM de acordo com as boas normas e regras de Gestão.



ÍNDICE

1 INTRODUÇÃO	3
2 OBJETIVOS	3
2.1 Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimentos e Competências.....	4
2.2 Configuram atribuições dos órgãos mencionados nos subitens anteriores.....	4
3 POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA	9
3.1 Da divulgação da Política de Investimentos	9
3.2 Da disponibilização da carteira	9
3.3 Credenciamento das Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos	9
3.4 Abertura das carteiras e do <i>rating</i> dos ativos.....	10
4 DIRETRIZES DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS	10
4.1 Segmentos de Aplicação	10
4.2 Objetivos da Gestão da Alocação	10
4.3 Modelo de Gestão	11
4.4 Faixas de Alocação de Recursos	11
4.5 Limites de Alocação dos Recursos – Estratégia Alvo	11
4.6 Metodologia de Gestão da Alocação e Cenários Econômicos.....	12
4.6.1 Cenário Econômico Externo	12
4.6.2 Cenário Econômico Interno	13
5 DIRETRIZES PARA GESTÃO DOS SEGMENTOS	15
5.1 Metodologias de Seleção dos Investimentos	15
5.2 Tipo de Gestão	15
5.3 Ativos autorizados.....	15
5.3.1 Segmento de Renda Fixa.....	15



5.3.2 Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados	15
5.3.3 Segmento de investimentos no Exterior.....	16
5.4 Diretrizes para Investimentos e Desinvestimentos	16
5.5 Gestão de Risco.....	17
5.5.1 Risco de Mercado.....	17
5.5.2 Risco de Crédito	17
5.5.3 Risco de Liquidez.....	18
5.5.4 <i>Stress Test</i>	18
5.6 Plano de Contingência	18
APÊNDICE A – LIMITES DE INVESTIMENTO PI 2021	20



1 INTRODUÇÃO

Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial à Resolução nº. 3.922, de 25 de novembro de 2010, do Banco Central do Brasil – BACEN (alterada pela Resolução nº. 4.392, de 19 de dezembro de 2014, Resolução nº. 4.604, de 19 de outubro de 2017, Resolução nº. 4.695, de 27 de novembro de 2018, também do Banco Central do Brasil – BACEN), Portaria MPS nº. 519, de 24 de agosto de 2011 e alterações, o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor - FAPS, por meio de seu Conselho Deliberativo, está apresentando a sua Política de Investimentos para o ano de 2021.

Conforme determinado na Resolução CMN nº. 3.922/2010 (alterada pela Resolução nº. 4.392, de 19 de dezembro de 2014, Resolução nº. 4.604, de 19 de outubro de 2017, e, Resolução nº. 4.695, de 27 de novembro de 2018, também do Banco Central do Brasil – BACEN), as diretrizes definidas na Política de Investimentos deverão nortear todos os procedimentos e decisões relacionados aos investimentos financeiros que serão realizados pelo FAPS, sendo utilizadas como instrumento necessário para garantir a eficiência da gestão dos recursos no decorrer do tempo e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre seus ativos e passivos, sendo a projeção atuarial do fluxo financeiro da Entidade e análise de cenário macroeconômico os principais instrumentos adotados para delinear/definir as estratégias para a distribuição dos recursos nos diversos segmentos de mercado.

2 OBJETIVOS

A Política de Investimentos tem o papel de delinear os objetivos do FAPS em relação à gestão de seus ativos, facilitando a informação dos mesmos aos órgãos reguladores do Sistema e aos participantes. A presente, busca se adequar às mudanças ocorridas no âmbito do sistema de previdência dos Regimes Próprios e às mudanças advindas do próprio mercado financeiro.

É um instrumento que proporciona à Diretoria Executiva e aos órgãos envolvidos na gestão dos recursos uma melhor definição das diretrizes básicas, dos limites de risco a que serão expostos os conjuntos de investimentos. Tratará ainda o presente documento, da rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores, da adequação da Carteira aos ditames legais e da estratégia de alocação de recursos a vigorar no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

No intuito de alcançar determinada taxa de rentabilidade real para a carteira do FAPS, a estratégia de investimento prevê sua diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável e investimentos estruturados, e investimentos no exterior) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores, etc, visando, igualmente, a otimização da relação risco-retorno do montante total aplicado.



Sempre serão levados em consideração os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência, traçando-se uma estratégia de investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no longo prazo.

2.1 Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimentos e Competências

A estrutura organizacional do FAPS compreende os seguintes órgãos para tomada de decisões de investimento, atendendo ao § 6º do Art. 1º. da Resolução CMN nº. 3.922, de 25 de novembro de 2010 (alterada pela Resolução nº. 4.392, de 19 de dezembro de 2014, Resolução nº. 4.604, de 19 de outubro de 2017, e, Resolução nº. 4.695, de 27 de novembro de 2018 também do Banco Central do Brasil – BACEN):

- 2.1.1 Conselho Deliberativo;
- 2.1.2 Comitê de Investimentos;
- 2.1.3 Diretoria Executiva;
- 2.1.4 Prestadores de serviços técnicos.

2.2 Configuram atribuições dos órgãos mencionados nos subitens anteriores:

Compete ao Conselho Deliberativo (LCM n.º 241 de 29/06/2005 e Lei n.º. 9.717 de 27/11/1998 alterada pela Lei n.º. 13.846 de 18/06/2019):

- Aprovar o orçamento do FAPS;
- aprovar todos os atos relacionados às alterações da legislação, patrimônio e administração do FAPS;
- deliberar sobre a prestação de contas, orçamento e os relatórios de execução orçamentária e financeira do FAPS;
- definir sobre a forma de funcionamento do Conselho, através de Resoluções e eleger seu Presidente;
- aprovar a estrutura organizacional e funcional do FAPS;
- definir indexadores sucedâneos no caso de extinção ou alteração daqueles definidos nesta Lei;
- baixar as instruções necessárias das situações não previstas em regulamento que sejam de competência do FAPS;
- propor a alteração de estudos, com vistas a assegurar a viabilidade econômico-financeira do FAPS;



- encaminhar para divulgação decisões proferidas pelo Conselho Deliberativo no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico do Instituto;
- aprovar a celebração de contratos realizados com entidades nas áreas de seguridade social;
- deliberar sobre outros assuntos de interesse do FAPS, por provocação do Presidente;
- homologar os nomes indicados aos cargos da Diretoria Executiva;
- comunicar ao Tribunal de Contas (TCE) quando do não repasse das contribuições ao FAPS;
- deliberar sobre a política anual de investimentos, bem como suas alterações;
- indicar representante no Comitê de Investimentos;
- deliberar sobre vacância de Conselheiro do Deliberativo e/ou Fiscal;
- deliberar sobre a participação de Conselheiro, Deliberativo e/ou Fiscal em eventos.

Compete ao Comitê de Investimentos (Resolução n.º 002/2012 – Conselho Deliberativo do FAPS, Portaria n.º 440/2013 – MPS e Lei n.º 9.717 de 27/11/1998 alterada pela Lei n.º 13.846 de 18/06/2019):

- Elaborar o cronograma e divulgar data e local das reuniões do Comitê de Investimentos;
- acompanhar o desempenho da carteira de investimentos do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor – FAPS, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimentos;
- submeter à análise da Diretoria Executiva, o credenciamento, a contratação ou substituição de gestores/administradores/corretoras e agente Custodiante, com base nas regras de credenciamento estipuladas pela Portaria n.º 440, do Ministério da Previdência Social;
- analisar a alocação dos recursos por segmento de mercado;
- atualizar a Política de Investimentos de acordo com a evolução da conjuntura econômica; e
- encaminhar até o dia 30 de novembro de cada exercício, a proposta de Política de Investimento para o ano civil subsequente à análise do Conselho Deliberativo, para aprovação e publicação até a data limite de 31 de dezembro do respectivo exercício.

Compete a Diretoria Executiva (Decreto Municipal n.º 12.655, de 27/12/2005):

Ao Presidente:

- A administração geral;



- representar judicial e extrajudicialmente;
- convocar os membros do Conselho Deliberativo para decisão de todos os atos que envolvam alterações na legislação, no patrimônio e na administração do FAPS;
- expedir as resoluções, portarias e ordens de serviço necessárias ao bom funcionamento do FAPS;
- autorizar os pagamentos em geral; e
- expedir os atos de concessões de benefícios custeados pelo FAPS, (...) inclusive resoluções, portarias, ordens de serviço, além dos demais impulsos administrativos da Autarquia.

À Diretoria Administrativa:

- Coordenar, através dos setores integrantes da área, as atividades relacionadas a recursos humanos, serviços administrativos e patrimoniais;
- promover a análise de relatórios envolvendo programas e planos de trabalho relativos à área;
- controlar e analisar os processos de concessão de benefícios; e
- outras atividades delegadas pelo Presidente.

À Diretoria Financeira:

- Coordenar através dos setores integrantes da área as atividades relacionadas com o orçamento e sua execução, tesouraria e contabilidade financeira;
- promover a análise de relatórios, envolvendo programas e planos de trabalho relativos à área;
- coordenar a elaboração do orçamento e a programação financeira do FAPS;
- promover a elaboração de cronograma de desembolso e fluxo de caixa, no detalhamento e pagamento solicitado;
- coordenar os serviços bancários do FAPS;
- supervisionar o trabalho do atuário e apresentar os cálculos para análise e deliberação do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva;
- supervisionar as atividades referentes a pagamento, recebimento, controle, movimentação e disponibilidade financeira, acompanhando a execução da contabilização orçamentária, financeira e patrimonial do FAPS;
- supervisionar a elaboração de relatórios mensais sobre a posição de contas a pagar por cliente, por tipo de serviço e programas especiais;
- analisar e deliberar sobre a aplicação de recursos financeiros do FAPS; e
- outras atividades delegadas pelo Presidente.



Compete aos prestadores de serviço técnico (Lei n.º 9.717 de 27/11/1998 alterada pela Lei n.º 13.846 de 18/06/2019 e Resolução CMN n.º 3.922, de 25 de novembro de 2010 alterada pela Resolução n.º 4.392, de 19 de dezembro de 2014, Resolução n.º 4.604, de 19 de outubro de 2017, e, Resolução n.º 4.695, de 27 de novembro de 2018 também do Banco Central do Brasil – BACEN):

À Consultoria de Investimentos:

- a) fornecer sistema *online*, disponibilizando todos os relatórios oriundos do serviço da consultoria e controladoria prestados, possibilitando a impressão e a guarda na forma de arquivos digitais, acessado por *login* e senha;
- b) subsidiar os participantes do processo de gestão dos recursos, com cenários macroeconômicos para a tomada de decisão em relação aos investimentos;
- c) auxiliar na elaboração da PI, na análise de produtos financeiros quando solicitado, no credenciamento das instituições e dos fundos de investimentos, no enquadramento das instituições e ativos e avaliação do risco da carteira;
- d) ministrar/disponibilizar cursos preparatórios para obtenção de certificações para atuação junto ao mercado financeiro;
- e) assessorar na definição de regras e normas para a alocação de recursos propondo metas de alocação de recursos em segmentos específicos, limites de exposição ao risco em consonância com a Resolução CMN n.º 3.922/10 (alterada pela Resolução n.º 4.392, de 19 de dezembro de 2014, e Resolução n.º 4.604, de 19 de outubro de 2017, também do Banco Central do Brasil - BACEN) e Política de Investimentos do IPAM PREVIDÊNCIA e suas respectivas alterações, objetivando alcançar a meta atuarial do Instituto.

Ao Gestor/Administrador/Distribuidor:

São profissionais e agentes participantes do processo de gestão dos recursos do RPPS, diretamente ou indiretamente, que terão como competência e responsabilidades:

- a) assegurar que os fundos ofertados e distribuídos estejam aderentes a legislação vigente e aplicáveis ao segmento;
- b) disponibilizar todo material e informação do fundo como: regulamento, lâminas de carteiras etc.
- c) providenciar juntos às instituições financeiras a documentação necessária ao processo de credenciamento junto aos RPPS;
- d) montar o processo de cadastro e renovação do RPPS junto aos Administradores;



- e) enviar e monitorar as ordens de aplicação e resgates dos clientes;
- f) enviar mensalmente os extratos das aplicações financeiras;
- g) realizar visitas e/ou *Conference Call*, sempre que solicitado, sobre os assuntos de interesse do cliente;
- h) as atribuições e responsabilidades aqui apontadas coexistem com as estabelecidas pela legislação existente, sendo que os administradores, gestores e distribuidores de produtos financeiros, ficam incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente a essas, ainda que não estejam expressamente mencionadas nesse documento.

Ao Atuário:

- a) proceder as avaliações atuariais no quadro de servidores do município (ativos, inativos, pensionistas e dependentes dos servidores), calculando, de forma sistemática, os custos e reservas matemáticas necessárias para a manutenção dos benefícios sob a responsabilidade do sistema;
- b) efetuar a apuração do balanço atuarial, apurando déficit's ou superávit's em função do patrimônio existente e dos custos dos benefícios já concedidos e em vias de concessão (passivo previdenciário atuarial), bem como apontar reajustes de alíquotas quando necessário para equilíbrio financeiro e atuarial;
- c) fazer o cálculo anual estimado referente à compensação financeira, a receber e a pagar, conforme determinação da legislação em vigor;
- d) apontar ou sugerir, se necessário, adequações nos regulamentos ou nas rotinas atuais da Administração Direta e Indireta, no que tange à área previdenciária;
- e) emitir pareceres técnicos atuariais, sempre que solicitado;
- f) O profissional deverá, sempre que necessário e solicitado, por meio de videoconferência (*Skype, Hangouts Meet, Whatsapp* ou outra ferramenta digital/virtual), fornecer explicações dos pareceres técnicos atuariais, apresentação dos demonstrativos previdenciários, orientações e explicações dos trabalhos realizados aos servidores, aos diretores e responsáveis pelos poderes públicos, Conselhos Deliberativo e Fiscal do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor e Presidente do IPAM. As chamadas de vídeo serão agendadas com antecedência, devendo o profissional estar disponível (de forma *online*) no horário agendado;
- g) realizar o estudo atuarial conforme determina a legislação em vigor.

Os prestadores de serviços fornecerão material, pareceres técnicos e demais subsídios para a decisão dos gestores e conselheiros, no sentido de preservar o patrimônio da área da Previdência do IPAM



e, também, auxiliar quanto ao planejar, avaliar e gerenciar os investimentos de forma eficaz e objetiva, acompanhando a rentabilidade da carteira, os riscos envolvidos em cada fundo de investimento, a política de investimentos, o enquadramento legal, além de todos os elementos necessários ao cumprimento das obrigações estipuladas pela legislação que rege os RPPS, que poderão melhorar os resultados dos investimentos e resguardar os recursos financeiros da área da Previdência do IPAM.

3 POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

3.1 Da divulgação da Política de Investimentos

O Instituto busca, através da sua Política de Investimentos, estabelecer critérios de transparência e governança em seus processos internos de Investimentos.

Primando pelos princípios da publicidade e da transparência, a Política de Investimentos será divulgada aos seus segurados no sítio eletrônico e/ou meio físico; será exposta no quadro de publicações situado no térreo do Instituto, até 30 dias após a sua aprovação e, também, será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como, quaisquer alterações que vierem a ser efetuadas posteriormente.

3.2 Da disponibilização da carteira

Além das informações de divulgação obrigatória disciplinada pela Portaria MPS n.º. 519/2011 e alterações, será disponibilizado mensalmente em sítio eletrônico e/ou por meio físico um relatório sintético da composição da carteira que permita aos segurados acompanhar a distribuição dos recursos por Instituição Financeira e por tipo de Fundo.

3.3 Credenciamento das Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos

Foram definidos métodos para o processo de credenciamento das instituições financeiras e os produtos por ela ofertados e criadas rotinas periódicas de envio das informações destas instituições e dos produtos que receberam recursos deste RPPS.

Serão adotados como credenciamento, seguindo o disciplinado na Portaria MPS n.º. 519/2011 e alterações, e por meio da Nota Técnica SPPS n.º 17/2017, os questionários “Due Diligence” da Anbima (QDD Anbima) – Seção 1 e também a Resolução CMN n.º. 3.922/2010 (alterada pela Resolução n.º 4.392, de 19 de dezembro de 2014, Resolução n.º. 4.604, de 19 de outubro de 2017, e, Resolução n.º. 4.695, de 27 de novembro de 2018 também do Banco Central do Brasil – BACEN)



3.4 Abertura das carteiras e do *rating* dos ativos

As Instituições credenciadas, das quais o RPPS adquirir cotas de fundos - independentemente do segmento - deverão remeter as carteiras de investimentos de forma aberta, sempre que requerido pelo Instituto, onde deverá ser possível examinar, ao menos o nome dos ativos, seus vencimentos, taxas de negociação, o valor de mercado dos ativos, bem como a participação na carteira do fundo. Ainda em relação à composição das carteiras, mensalmente, as Instituições credenciadas remeterão ao RPPS arquivo no formato “.XML” para que o risco da carteira possa ser apurado.

4 DIRETRIZES DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 Segmentos de Aplicação

Esta política de investimentos se refere à alocação dos recursos da entidade, em cada um dos seguintes segmentos de aplicação, conforme definidos na legislação:

4.1.1 Segmento de Renda Fixa

4.1.2 Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados

4.1.3 Segmento de Investimentos no Exterior

4.2 Objetivos da Gestão da Alocação

A gestão da alocação entre os segmentos tem o objetivo de garantir o equilíbrio de médio e longo prazo entre os ativos e as obrigações do RPPS, através da superação da taxa da meta atuarial (TMA). Além disso, ela complementa a alocação estratégica, fazendo as alterações necessárias para adaptar a alocação de ativos às mudanças no mercado financeiro.

Em linha com sua necessidade atuarial, o FAPS busca como meta, que a rentabilidade da carteira de investimentos alcance, no mínimo, desempenho equivalente a **5,41%** (cinco vírgula quarenta e um por cento), **acrescida** da expectativa de variação do IPCA (Índice de Preços do Consumidor Amplo) para 2021, divulgado pelo IBGE. Em novembro de 2020, a expectativa da meta atuarial para o final de 2021 é de **8,81%** (oito vírgula oitenta e um por cento). Em relação à taxa básica de juros da economia (Selic) a previsão para o ano de 2021 é de **2,75%** (dois vírgula setenta e cinco por cento). Para o cálculo da expectativa da meta atuarial foram utilizadas as projeções de inflação/Selic para 2021, fundamentadas através das expectativas do Banco Central do Brasil – Relatório Focus, Instituição Fiscal Independente (IFI), e cenários enviados pela Assessoria Financeira - empresa de consultoria contratada pelo Instituto.



4.3 Modelo de Gestão

As aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social poderão ter gestão própria, por entidade credenciada ou mista. O FAPS adota o modelo de **gestão própria** em conformidade com o art. 15, §1º, inciso I, da Resolução CMN nº. 3.922/2010 (alterada pela Resolução nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014, Resolução nº. 4.604, de 19 de outubro de 2017, e, Resolução nº. 4.695, de 27 de novembro de 2018, também do Banco Central do Brasil – BACEN).

4.4 Faixas de Alocação de Recursos

Segmento de Renda Fixa, conforme Resolução CMN nº. 3.922/2010 (alterada pela Resolução nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014, Resolução nº. 4.604, de 19 de outubro de 2017, e, Resolução nº. 4.695, de 27 de novembro de 2018, também do Banco Central do Brasil – BACEN).

As aplicações dos recursos do FAPS em ativos de renda fixa poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou fundos de investimentos. Os fundos de investimentos nos quais o FAPS vier a adquirir cotas, deverão seguir a legislação em vigor dos RPPS.

Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados, Resolução CMN nº. 3.922/2010 (alterada pela Resolução nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014, Resolução nº. 4.604, de 19 de outubro de 2017, e, Resolução nº. 4.695, de 27 de novembro de 2018, também do Banco Central do Brasil – BACEN).

As aplicações dos recursos do FAPS em ativos de renda variável e investimentos estruturados serão feitas por meio de fundos de investimentos. Os fundos de investimentos nos quais o FAPS vier a adquirir cotas, deverão seguir a legislação em vigor dos RPPS.

Segmento de Investimentos no Exterior, Resolução CMN nº. 3.922/2010 (alterada pela Resolução nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014, Resolução nº. 4.604, de 19 de outubro de 2017, e, Resolução nº. 4.695, de 27 de novembro de 2018, também do Banco Central do Brasil – BACEN).

As aplicações dos recursos do FAPS em ativos de investimentos no exterior serão feitas por meio de fundos de investimentos. Os fundos de investimentos nos quais o FAPS vier a adquirir cotas, deverão seguir a legislação em vigor dos RPPS.

4.5 Limites de Alocação dos Recursos – Estratégia Alvo:

A Estratégia Alvo do FAPS – Caxias do Sul está alinhada com a expectativa de um ambiente de muitas incertezas, em decorrência das agendas políticas e econômicas que encontram cada vez mais dificuldades de serem apreciadas. Somado a outros fatores, tais como o baixo nível de atividade e a inflação abaixo da meta, acabam refletindo a nova realidade das taxas de juros no país. É claro que



não se leva em conta nessas afirmações cenários de altíssimo stress (internos ou externos) como o ocorrido com o surgimento do COVID-19 ou deterioração dos fundamentos macroeconômicos do país. Para o ano de 2021, uma combinação de taxa de juro “baixa”, inflação ainda sob controle, certamente levarão o RPPS a assumir mais risco de mercado e, eventualmente, de crédito se houver opções para isso.

4.6 Metodologia de Gestão da Alocação e Cenários Econômicos, conforme atual assessoria financeira do IPAM FAPS:

A definição estratégica da alocação de recursos nos segmentos acima identificados foi feita com base nas expectativas de retorno de cada segmento de ativos para o ano de 2021, em cenários alternativos.

Os cenários de investimento (conforme atual Assessoria Financeira do IPAM-FAPS), foram traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional e internacional, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas, conforme abaixo:

4.6.1 Cenário Econômico Externo:

Estados Unidos - O ano de 2020 trouxe prejuízos para a economia dos Estados Unidos, tendo como principal fator a pandemia, que afetou negativamente a economia do mundo inteiro. O país começou o ano em um bom ritmo de crescimento, apesar da leve desaceleração que vinha sendo observada nos anos anteriores. Dados econômicos apontavam para um bom desempenho na economia do país, com o desemprego chegando a seu menor nível em 50 anos, a uma taxa de 3,5%. No entanto, com a chegada da pandemia, o cenário piorou e o PIB do país sofreu quedas bruscas. O ano de 2020 também trouxe uma melhora para sua relação com a China, principalmente depois da assinatura da primeira parte do acordo comercial já em janeiro. Entretanto, as tensões entre os dois países voltaram a crescer ao longo do ano e, embora o acordo continue de pé, as negociações para as futuras fases não tiveram um progresso aparente e devem se estender ao longo do próximo ano, continuando assim no radar dos investidores. Para a economia estadunidense, 2021 deve ser um ano de recuperação, com a continuidade da retomada da atividade econômica tomando mais força depois que uma vacina passe a estar disponível para a população. O presidente eleito pegará uma economia que ainda sofre alguns efeitos da pandemia e provavelmente formulará políticas econômicas que auxiliem nessa retomada do país e estimulem os seus mercados. A expectativa é que em 2021 o Produto Interno Bruto (PIB) estadunidense compense parcialmente a queda de 3% que deve ser registrada em 2020. Além disso, o Federal Reserve, banco central do país, deve manter suas taxas de juros próximas a zero durante o ano todo, de forma a continuar estimulando a economia local.



Zona do Euro - O continente europeu, já caracterizado por uma trajetória de baixo crescimento econômico, foi um dos ambientes mais afetados pela pandemia, durante o ano de 2020. Diversos países tiveram que fechar completamente as suas economias nos meses de março e abril, o que resultou em uma queda significativa para a atividade econômica da região. Depois de um período de melhora, a segunda onda da COVID-19 voltou a ameaçar os países do continente, que a partir de setembro tiveram que voltar a aplicar medidas de distanciamento social. Com isso, a Europa deve entrar em 2021 com uma economia ainda abatida e fortemente afetada pela pandemia, e terá uma recuperação econômica ao longo do ano um pouco mais gradual. Caso haja uma maior dificuldade de reaquecer a economia, são esperadas novas medidas de estímulos do Banco Central Europeu, que também deve manter seus juros zerados, para que a região consiga se recuperar melhor dos impactos da pandemia. As retomadas das economias locais também devem ser desiguais, com países que sofreram mais com a pandemia, ou que já vinham com uma economia mais fraca anteriormente, apresentando maior dificuldade para recuperar suas atividades. O processo de separação entre o Reino Unido e a União Europeia deve ser resolvido ainda em 2020, fazendo com que não tenha muito impacto no cenário da zona do euro no ano que vem. Para a economia da região como um todo, é esperado que o PIB em 2021 apresente um bom crescimento, porém sem compensar a queda de 8,7% esperada para este ano.

China - O primeiro país a sentir os efeitos do coronavírus que se espalhou ao redor do mundo em 2020 deve ser um dos poucos com crescimento positivo nesse ano. Apesar de também ter sofrido quedas bruscas em sua atividade devido às políticas de combate ao contágio pela COVID-19, a China conseguiu se recuperar de maneira relativamente rápida através dos pesados estímulos do governo à indústria, que acabou derivando para o resto da economia. O PIB chinês deve apresentar crescimento de 1,9% em 2020 e fechar o ano de 2021 com crescimento significativo, graças ao reaquecimento tanto de sua economia como as de seus parceiros comerciais. Além disso, o governo deve manter um padrão constante de estímulos sobre a economia.

4.6.2 Cenário Econômico Interno:

Brasil - O ano de 2020 foi extremamente atribulado na economia brasileira. Seja pelos constantes embates no ambiente político entre Executivo e Legislativo, seja pelo choque resultante da pandemia global e incerteza gerada sobre como lidar com a crise, por isso 2020 foi um ano bastante volátil, com óbvios reflexos nos mercados financeiros. Ao longo do ano, a pandemia causou grandes perdas na economia brasileira, sobretudo pelo choque de oferta derivado do fechamento da atividade econômica do país durante os meses de março a maio.

A partir de junho, a economia passou a se recuperar de maneira surpreendente, principalmente graças ao auxílio emergencial de R\$ 600,00 distribuído até agosto e reduzido gradualmente até dezembro de 2020, que manteve o nível de consumo das famílias em patamar superior ao observado



nos primeiros meses de 2020. As demais atividades, no entanto, ainda sofrem um pouco mais, em especial o setor de serviços, que até agosto ainda se encontrava 10% abaixo do nível observado em agosto de 2019. A preocupação agora é que a atividade volte a sofrer um pouco mais com o fim do auxílio emergencial a partir de janeiro de 2021, e assim tenha mais dificuldade para se recuperar. Um dos motivos para isso ocorrer é encontrado no mercado de trabalho, cuja deterioração foi significativa ao longo de 2020.

A taxa de desemprego deve permanecer elevada em 2021, sem maiores sinais de redução. É importante lembrar que o crescimento do PIB esperado para 2021 deve apenas suavizar os efeitos da queda observada em 2020, mas ainda sem compensar as perdas em termos de Produto ocorridas, especialmente em 2015 e 2016. É esperado que o Produto Interno Bruto tenha variação negativa em torno de 5% em 2020, e um crescimento aproximado de 3,0% para 2021, o que não será suficiente para que retornemos ao ponto inicial observado em janeiro de 2020.

Em 2021 o principal desafio na economia brasileira será no ambiente fiscal. O governo precisa encontrar um equilíbrio entre a gestão da pandemia e da economia. É importante que medidas de estímulo pontuais, especialmente para os mais necessitados, sejam definidas pelo governo, mas ao mesmo tempo ele precisar frear o crescimento das despesas, visto que existem dúvidas sobre a sustentabilidade da trajetória da dívida pública. Do ponto de vista fiscal, o Brasil deve terminar o ano com uma dívida bruta equivalente a quase 100% do PIB, tendo assim uma das maiores relações dívida-PIB entre seus pares emergentes. Com isso, as reformas tributária e administrativa, que tiveram pouco ou quase nenhum progresso neste ano, continuarão sendo um importante ponto de atenção ao longo do próximo ano. É bastante provável que o governo recorra a uma combinação entre um corte tímido de gastos, algum nível de desvinculação orçamentária, e um forte aumento de impostos sobre serviços, para que possa sinalizar um ambiente fiscal mais estável.

Sendo assim, o Brasil entra em 2021 com um cenário fiscal bastante conturbado e com riscos elevados, que deverão ser importantes pontos de atenção e possível estresse para os mercados durante o ano.

Já a inflação deve continuar baixa em 2021, principalmente se a atividade continuar fraca ao longo do ano. Espera-se que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) termine 2020 próximo do piso da meta de inflação, atualmente em 2,5%, com uma leve aceleração causada pelo aumento no preço dos alimentos, e que continue abaixo do centro da meta, que será de 3,75%, no ano seguinte. Assim, a expectativa é de que o Banco Central (BC) mantenha a taxa Selic em 2% pelo menos no início do ano, com peso maior do cenário fiscal em suas decisões posteriores, podendo haver aumento nos juros caso ele se deteriore ainda mais.

Um ponto positivo deverá ser a manutenção de taxas de juros ao redor do mundo em níveis baixos. Não há ambiente para normalização da política monetária. Este ponto fornece mais graus de liberdade ao Banco Central do Brasil para que decida sobre o nível da taxa Selic sem a pressão de um movimento de alta das taxas de juros externas. Além disso, a retomada das economias dos principais parceiros comerciais do Brasil, como China, Europa e Estados Unidos, deve trazer efeitos positivos para a nossa atividade econômica durante o ano que vem. Entretanto, como comentamos



anteriormente, permanece elevado o risco fiscal, o qual deverá ser acompanhado com atenção ao longo do ano.

5 DIRETRIZES PARA GESTÃO DOS SEGMENTOS

5.1 Metodologias de Seleção dos Investimentos

As estratégias e carteiras dos segmentos de Renda Fixa, segmento Renda Variável e Investimentos Estruturados, e segmento Investimentos no Exterior, serão definidas, periodicamente, pelo(s) gestor(es) externo(s), no caso dos recursos geridos por meio de aplicação em Fundos e/ou carteiras administradas, e pela Diretoria Executiva, no caso da carteira própria. Ressalte-se que as informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos são obtidas de fontes públicas (bases de dados públicas e de consultorias em investimentos).

5.2 Tipo de Gestão

O FAPS optou por uma gestão com perfil classificado como “**moderado**”, buscando aplicar em fundos de investimento com prêmios que atinjam ao “*benchmark*” (marca de nível – meta) atendendo à meta atuarial estipulada. Para tanto, diante da situação econômica e financeira, os recursos do FAPS estarão expostos a risco moderado, dentro do limite estipulado pela Resolução da CMN n.º 3.922/2010 (alterada pela Resolução n.º 4.392, de 19 de dezembro de 2014, Resolução n.º 4.604, de 19 de outubro de 2017, e, Resolução n.º 4.695, de 27 de novembro de 2018, também do Banco Central do Brasil – BACEN), bem como a níveis de risco de grau baixo, tendo como objetivo alcançar a Meta Atuarial do Instituto.

5.3 Ativos Autorizados

5.3.1 Segmento de Renda Fixa

No segmento de Renda Rixa, estão autorizados todos os ativos permitidos pela legislação vigente. A alocação dos recursos do FAPS no segmento de Renda Fixa deverá restringir-se aos ativos e limites estabelecidos no **Art. 7º da Resolução CMN n.º. 3922/2010** (alterada pela Resolução n.º. 4.392, de 19 de dezembro de 2014, Resolução n.º. 4.604, de 19 de outubro de 2017, e, Resolução n.º. 4.695, de 27 de novembro de 2018, também do Banco Central do Brasil – BACEN).

5.3.2 Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados

No segmento de **Renda Variável e Investimentos Estruturados**, estão autorizados todos os ativos permitidos pela legislação vigente. A alocação dos recursos do FAPS no segmento de renda variável e investimentos estruturados subordinam-se ao estabelecido no **Art. 8º da Resolução**



CMN n.º 3.922/2010 (alterada pela Resolução n.º 4.392 de 19 de dezembro de 2014, Resolução n.º 4.604, de 19 de outubro de 2017, e, Resolução n.º 4.695, de 27 de novembro de 2018, também do Banco Central do Brasil – BACEN).

5.3.3 Segmento de Investimentos no Exterior

No segmento de **Investimentos no Exterior**, estão autorizados todos os ativos permitidos pela legislação vigente. A alocação dos recursos do FAPS no segmento de Investimentos no Exterior deverá restringir-se aos ativos e limites estabelecidos no **Art. 9º-A, da Resolução CMN n.º 3.922/2010** (alterada pela Resolução n.º 4.392, de 19 de dezembro de 2014, Resolução n.º 4.604, de 19 de outubro de 2017, e, Resolução n.º 4.695, de 27 de novembro de 2018, também do Banco Central do Brasil – BACEN).

5.4 Diretrizes para Investimentos e Desinvestimentos

O Comitê de Investimentos é responsável pela conduta dos processos de investimentos e desinvestimentos, observando os limites da Resolução CMN n.º 3.922/2010 (alterada pela Resolução n.º 4.392, de 19 de dezembro de 2014, e, Resolução n.º 4.604, de 19 de outubro de 2017, e, Resolução n.º 4.695, de 27 de novembro de 2018, também do Banco Central do Brasil – BACEN) e desta Política de Investimentos. A fim de conhecer em detalhes a estrutura do produto, poderá ser realizada análise criteriosa, evidenciando a formatação de sua estrutura, foco setorial dos ativos que a compõem, a (i)liquidez, e demais riscos pertinentes ao segmento de ativos estruturados.

No processo de investimento, entende-se por novas alocações, as aplicações realizadas em fundos que não compuserem a carteira do RPPS até aquele momento.

O processo de desinvestimento poderá não ocorrer quando a cota do fundo for inferior à cota de aplicação, a fim de não gerar prejuízo para a carteira.

Para a compra de Títulos Públicos Federais: as operações realizadas diretamente numa carteira própria de Títulos Públicos Federais deverão ser realizadas por meio de plataforma eletrônica, administrada por instituições autorizadas, conforme a Resolução CMN n.º 3.922/2010 (alterada pela Resolução n.º 4.392, de 19 de dezembro de 2014, e, Resolução n.º 4.604, de 19 de outubro de 2017, e, Resolução n.º 4.695, de 27 de novembro de 2018, também do Banco Central do Brasil – BACEN). A compra de Títulos Públicos Federais pelo IPAM, se realizada, deverá ocorrer por meio de pessoa jurídica selecionada em processo de licitação, nos termos das Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, e, suas alterações.

Os Títulos Públicos Federais adquiridos deverão ser classificados e contabilizados separadamente, conforme a Portaria SPREV/MF n.º 04, de 05 de fevereiro de 2018, por:

- a) Marcação na curva – (Títulos mantidos até o vencimento);
- b) Marcação a mercado – (Títulos para negociação).



O Comitê de Investimentos emitirá e/ou solicitará, à consultoria, parecer técnico sobre o(s) produto(s) antes de efetuar a aplicação financeira, verificando se o Fundo está enquadrado à Resolução n.º 3.922/2010 (alterada pela Resolução n.º 4.392, de 19 de dezembro de 2014, e, Resolução n.º 4.604, de 19 de outubro de 2017, e, Resolução n.º 4.695, de 27 de novembro de 2018, também do Banco Central do Brasil – BACEN) e a Política de Investimentos, especialmente para aplicações em novos fundos.

5.5 Gestão de risco

O FAPS atendendo ao previsto no inciso VI, Art. 4º da Resolução CMN n.º 3.922/2010 (alterada pela Resolução n.º 4.392 de 19 de dezembro de 2014, Resolução n.º 4.604, de 19 de outubro de 2017, e, Resolução n.º 4.695, de 27 de novembro de 2018, também do Banco Central do Brasil – BACEN), estabelece em sua Política de Investimentos regras que permitam identificar, mensurar e controlar os principais riscos aos quais os investimentos estão expostos. Abaixo apresentamos os critérios que serão utilizados para a gestão de riscos da carteira do RPPS:

5.5.1 Risco de Mercado

Volatilidade Anualizada (VOL): é o Desvio Padrão dos retornos de um ativo. Dessa forma, a volatilidade mede o quanto os retornos diários se afastam do retorno médio do período analisado. Assim sendo, uma Volatilidade alta representa maior risco, visto que os preços do ativo tendem a se afastar mais de seu valor médio.

Value at Risk – VaR: sintetiza a maior perda esperada para a Carteira no intervalo de um dia. Seu cálculo baseia-se na média e no desvio padrão dos retornos diários da Carteira, e supõe que estes seguem uma distribuição normal. O controle de risco de mercado da carteira deverá ser feito de acordo com os seguintes parâmetros, analisando os últimos 12 meses:

	MÁXIMO
VOL	9%
VAR	12%

5.5.2 Risco de Crédito

Os ativos de crédito privado que compõem a carteira de investimento e seus respectivos emissores devem ser considerados de baixo risco de crédito, preferencialmente, com classificação mínima (BBB) por agência classificadora de risco estrangeira.



Em relação aos investimentos enquadrados no Art. 7º, VII, “a” - FIDC - Cota sênior, preferencialmente, com classificação mínima (A) por agência classificadora de risco estrangeira.

5.5.3 Risco de Liquidez

Considerando a característica dos investimentos do RPPS, o risco de liquidez a ser mitigado é a possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento das obrigações futuras. Levando-se em consideração a posição atual e os fluxos futuros, fica estabelecido que o limite mínimo de liquidez para a carteira de investimentos será de até 50% do patrimônio líquido com prazo menor de 90 dias.

5.5.4 Stress Test

Buscando complemento na avaliação do cenário de risco, ao qual a carteira está exposta, deverá ser aplicado um *Stress Test* para estimar a perda que o RPPS incorreria em um cenário de forte estresse no mercado.

5.6 Plano de Contingência

O FAPS estabelece que poderá adotar os procedimentos abaixo relacionados, visando readequar a carteira de investimento à legislação e normas desta Política de Investimentos:

Descumprimento dos limites e requisitos da legislação vigente ou da Política de Investimentos

Será efetuada a regularização logo após identificação do descumprimento à legislação vigente, com movimentações dos recursos, observando o estabelecido no item 5.4 – Diretrizes para Investimentos e Desinvestimentos - visando evitar perda de rentabilidade ou exposição desnecessária a qualquer tipo de risco.

Excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos

Caso os responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS, percebam a existência de fatores que possam aumentar a exposição do risco de mercado, de crédito e de liquidez, com potencial perda de recursos da carteira, será efetuada uma análise da carteira em reunião com os responsáveis diretos pelos investimentos do RPPS, para avaliação do ajuste necessário.

Ultrapassado os limites de VOL e VAR

O gestor de recursos do RPPS deve convocar o Comitê em 2 (dois) dias, da divulgação do último relatório, para definição das medidas necessárias para sanar o desenquadramento do risco



estipulado. Deve, também, seguir analisando nos meses seguintes os resultados de risco em 12 meses, frente aos eventos políticos/econômicos enfrentados, evitando assim decisões precipitadas.

Caxias do Sul, 30 de novembro de 2020.

Flavio Alexandre de Carvalho
Presidente do IPAM

Rosângela Palmira Dalla Vechia
Presidente do Conselho Deliberativo do FAPS

Vinícius de Vargas Bacichetto
Diretor Financeiro do FAPS
Certificação ANBIMA CPA 10 – Vencimento 10/03/2023

Estela Maris Corso Barboza
Membro do Conselho Deliberativo e Comitê de Investimentos

Luciane Maraschin
Tesoureira do FAPS
Certificação ANBIMA CPA 10 – Vencimento 05/03/2023



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL – IPAM
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES – FAPS

APÊNDICE A – LIMITES DE INVESTIMENTO PI 2021

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - 2021

Margem de Alocação dos Recursos

Segmento de Aplicação	Base Legal Resol. CMN 3.922/10	Limite Legal Resol. CMN 3.922/10*	Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa		100,0%		68,0%	100,0%
Titulos de emissão do Tesouro Nacional	Art. 7º, Inciso I, “a”	100,0%	0,0%	10,0%	100,0%
Cotas de Fundos de Investimento – 100% Titulos do Tesouro Nacional	Art. 7º, Inciso I, “b”	100,0%	0,0%	38,0%	100,0%
Cotas de Fundos de Índices - 100% Titulos Públicos	Art. 7º, Inciso I, “c”	100,0%	0,0%	0,5%	100,0%
Operações Compromissadas – com 100% TPF	Art. 7º, Inciso II	5,0%	0,0%	0,0%	5,0%
Cotas de Fundos de Investimento de Renda Fixa – “referenciado”	Art. 7º, Inciso III, “a”	60,0%	0,0%	3,6%	60,0%
Cotas de Fundos de Índice de Renda Fixa – “referenciado”	Art. 7º, Inciso III, “b”	60,0%	0,0%	0,5%	60,0%
Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa – “condomínio aberto”	Art. 7º, Inciso IV, “a”	40,0%	0,0%	11,0%	40,0%
Cotas de Fundos de Índice de Renda Fixa - “índices de mercado”	Art. 7º, Inciso IV, “b”	40,0%	0,0%	0,5%	40,0%
Letras Imobiliárias Garantidas	Art. 7º, Inciso V, “b”	20,0%	0,0%	0,0%	20,0%
CDB	Art. 7º, Inciso VI, “a”	15,0%	0,0%	0,0%	15,0%
Poupança	Art. 7º, Inciso VI, “b”	15,0%	0,0%	0,0%	15,0%
Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC – “classe sênior”	Art. 7º, Inciso VII, “a”	5,0%	0,0%	0,4%	5,0%
Cotas de Fundos de investimentos Renda Fixa – “crédito privado” – Cond. Aberto	Art. 7º, Inciso VII, “b”	5,0%	0,0%	3,0%	5,0%
Cotas de Fundos de Debêntures Incentivadas	Art. 7º, Inciso VII, “c”	5,0%	0,0%	0,5%	5,0%
Renda Variável e Estruturado		30,0%		25,5%	30,0%
Cotas de Fundos de Investimento Renda Variável – com no mínimo 50 ações	Art. 8º, Inciso I, “a”	30,0%	0,0%	2,0%	30,0%
Cotas de Fundos de Índice Renda Variável – com no mínimo 50 ações	Art. 8º, Inciso I, “b”	30,0%	0,0%	2,0%	30,0%
Cotas de Fundos de Investimento Ações – Cond. Aberto	Art. 8º, Inciso II, “a”	20,0%	0,0%	14,0%	20,0%
Cotas de Fundos de Índice de ações	Art. 8º, Inciso II, “b”	20,0%	0,0%	0,0%	20,0%
Cotas de Fundos de Investimento Multimercado – Cond. Aberto	Art. 8º, Inciso III	10,0%	0,0%	5,0%	10,0%
FIP – Condomínio Fechado	Art. 8º, Inciso IV, “a”	5,0%	0,0%	0,5%	5,0%
FII – presença em 60% pregões nos 12 meses anteriores	Art. 8º, Inciso IV, “b”	5,0%	0,0%	1,5%	5,0%
FI “Ações – Mercado de acesso”	Art. 8º, Inciso IV, “c”	5,0%	0,0%	0,5%	5,0%
Investimento no Exterior		10,0%		6,5%	10,0%
Fundo de Renda Fixa – Dívida externa	Art. 9º- A, Inciso I, “a”	10,0%	0,0%	0,5%	10,0%
FI - Sufixo Investimento no Exterior	Art. 9º- A, Inciso II, “a”	10,0%	0,0%	3,0%	10,0%
FI de Ações – BDR Nível 1	Art. 9º- A, Inciso III, “a”	10,0%	0,0%	3,0%	10,0%
Total				100,0%	

*Percentuais estabelecidos para os Regimes Próprios de Previdência Social que não aderiram ao Pró-Gestão.